

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

**LEI MUNICIPAL Nº 777/2002, de 4 de novembro de 2002.**

Concede auxílio financeiro à Liga Feminina de Combate ao Câncer, abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), aponta recurso e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Financeiro à Liga Feminina de Combate ao Câncer até o valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos), em 15 (quinze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**§ 1º** Este auxílio somente poderá ser aplicado pela Liga em suas atividades básicas.

**§ 2º** A qualquer tempo, verificada a desdestinação na aplicação deste recurso financeiro, ou a critério do Poder Executivo Municipal, com a aprovação do Poder Legislativo Municipal, a qualquer título, poderá ser cancelada a sua liberação antes do prazo retro assinado.

**Art. 2º** A Liga prestará contas da aplicação efetuada com o auxílio financeiro, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva liberação, comprovando a destinação fixada pela presente Lei.

**Art. 3º** Para a concessão do auxílio referido no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na seguinte Dotação Orçamentária:

#### SECRETARIA DE SAÚDE

10.02.10.244.0013.2.211

#### AUXÍLIO FINANCEIRO

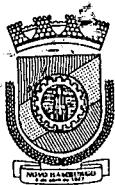
33.50.43.00.00 Subvenções Sociais ..... R\$ 7.500,00

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ..... R\$ 7.500,00**

**Art. 4º** Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior, o cancelamento de parte da seguinte Dotação Orçamentária:

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”  
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P.L.m. 174/134/2002



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

## SECRETARIA DA SAÚDE

10.02.10.301.0107.2.081 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - CONTRAPARTIDA

33.90.39.12.01 Serviços de Saúde P.J. - Profissionais de Saúde ..... R\$ 7.500,00

**TOTAL DO CANCELAMENTO ..... R\$ 7.500,00**

**Art. 5º** No Orçamento Fiscal do exercício de 2003 constará verba para atender a despesa prevista no artigo 1º retro.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,  
aos 4 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2002.



JOSE AIRTON DOS SANTOS

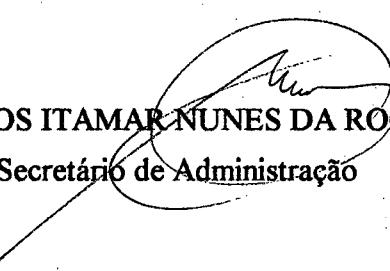
Prefeito Municipal



ROBERTO TESSMANN

Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.



MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA

Secretário de Administração